

DECRETO NO 19.346 de 14 DE JUNHO DE 2002.

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação total, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XI, da Lei Orgânica do Município do Recife e tendo em vista o disposto no art. 2º, V, da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação total, os lotes de terrenos nos 1 e 2 da quadra XI, do Loteamento Jardim Caxangá, no bairro do Cordeiro.

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinar-se-ão à implantação de projeto habitacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária no 47.01.15.451.313.1.508 - Urbanização de Áreas de Baixa Renda.

Art. 4º - A Empresa de Urbanização do Recife - URB/RECIFE, entidade da Administração indireta do Município do Recife, fica autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste decreto.

Art. 5º - Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de junho de 2002.

João Paulo Lima e Silva
Prefeito ,

Bruno Ariosto Luna de Holanda
Secretário de Assuntos Jurídicos

Tânia Bacelar
Secretária de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente